



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Faculdade de Ciências Humanas, Educação e Linguagens
Departamento de Estudos da Linguagem
Colegiado do curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre aproveitamento de atividades vivenciais para fins de integralização de carga horária dos estágios supervisionados obrigatórios do curso de Letras Língua Portuguesa – modalidade EAD, no semestre letivo 2021/1.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - EAD, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- a) O Parecer nº 05 do CNE/CP 5/20 que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, publicado em 04/05/2020 e homologado em 01/06/2020.
- b) A Resolução PROGRAD nº 60, de 11 de setembro de 2020, que no seu Art. 5º autoriza “o aproveitamento de carga horária de Atividade Vivencial cumprida pelo estudante, ou outra atividade devidamente comprovada, e a critério do Colegiado do Curso, para compor a carga horária de estágio obrigatório, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer normativa complementar para garantir as particularidades e especificidades da formação desejada no estágio”.
- c) O fato de que as Escolas de Educação Básica estão autorizadas a funcionarem com aulas remotas, ministrando atividades por meio de recursos digitais.
- d) O Projeto Pedagógico do Curso que apresenta diretrizes para o cumprimento do Estágio Supervisionado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o aproveitamento de atividade vivencial realizada pelo discente para compor integralmente a carga horária dos seguintes componentes curriculares de estágio obrigatório:

I. DPRG404 Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas IV- carga horária 105 horas

Art. 2º A atividade vivencial acima referida deverá ser devidamente registrada no Sistema Integrado de Processos (SIP/PRG) pelo discente, de acordo com as orientações disponíveis no endereço <http://www.sip.prg.ufla.br/>. Antes do registro, o discente deverá, junto com o professor orientador de Estágio, elaborar um planejamento para a realização da atividade vivencial.

Art. 3º A atividade vivencial deverá obrigatoriamente contemplar atividades afins aos estágios com vistas a possibilitar uma análise crítica das vivências das práticas pedagógicas, dos programas de ensino, da dinâmica da escolar, bem como o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias ao exercício da docência.

Art. 4º Para que a atividade vivencial possa ser aproveitada como horas destinadas ao cumprimento do estágio supervisionado obrigatório, é necessário que o projeto a ser cadastrado no SIP/PRG oportunize ao discente:

- I. produzir e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;
- II. oportunizar a produção de materiais didáticos, mediados por diferentes recursos tecnológicos;
- III. estimular a pesquisa bibliográfica, seleção e análise de material pedagógico;
- IV. propiciar a atuação democrática e inovadora, respeitando as diferenças ideológicas e culturais;
- V. oportunizar a vivência da prática pedagógica com base na observação e reflexão de situações de ensino aprendizagem;
- VI. oportunizar a participação na elaboração, realização e avaliação de planejamentos e de projetos escolares;
- VII. pesquisar e analisar situações de aprendizagem;
- VIII. refletir sobre a prática docente;
- IX. implementar o uso de tecnologias no processo de ensino-aprendizagem;
- X. incentivar o trabalho interdisciplinar;
- XI. propiciar o envolvimento ligados à cidadania, à sustentabilidade, à inclusão social; estabelecer diálogos e aproximações com docentes da educação básica para interlocução com os profissionais da área/estágio específico.

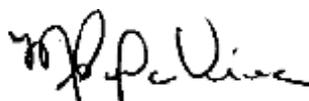
Art. 5º Para efeito de formalização e justificação do referido aproveitamento, e para a aprovação ao final do componente curricular, devem ser anexados ao conjunto de documentos obrigatórios do estágio:

- I. O Certificado de Atividade Vivencial emitido pelo SIP/PRG.

II. Documento descritivo da atividade vivencial, assinado pelo discente e pelo docente orientador, contendo:

- a. Descrição geral da atividade vivencial e sua afinidade com o componente curricular estágio, de acordo com o previsto no Art. 3º desta resolução.
- b. Descrição de cada ação desenvolvida dentro da atividade vivencial.
- c. Registro da carga horária de cada uma das ações desenvolvidas e totalização da carga horária da atividade vivencial.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.



Mauriceia Silva de Paula Vieira

Coordenadora do Curso de Letras Língua Portuguesa - EaD